



**Câmara Municipal de Vereadores**  
**SALDANHA MARINHO - RS**

**" RESOLUÇÃO Nº 090/92 "**

**FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES  
PARA A LEGISLATURA DE 1993/1996 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Ver. IRINEO TONON**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor,

**FAZ SABER?** que o Plenário aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução:


**Art. 1º** - A remuneração mensal dos vereadores para a Legislatura de 1993/1996 é fixada em 2.5 (Dois ponto cinco) vezes o valor do menor padrão básico de vencimento do Servidor Municipal.


**§ ÚNICO** - O Presidente da Câmara de Vereadores terá uma verba de representação no valor de 50% (Cinquenta por cento) do subsídio do Vereador.

**Art. 2º** - A remuneração fixada no artigo anterior a partir da data da promulgação desta Resolução, será reajustada nas mesmas épocas e pela incidência de percentual em que forem aumentados os vencimentos dos Servidores Municipais.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1993 sem prejuízo das demais normas que virem a ser estabelecidas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28/SETEMBRO/1992

  
Ver. IRINEO TONON - Presidente

  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEUWALD CASTELLI

Diretor Geral de Expediente